



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgãos demandantes:

- Fundo Municipal de Assistência Social

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na captação de recursos para instalação de programas de compras da agricultura familiar e atendimento socioassistencial ao combate a insegurança alimentar- segurança alimentar/governo federal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. REGIME REGENTE

- 3.1. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, letra “c”, e legislações correlatas.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O município de Uruará/PA busca fortalecer suas políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, garantindo acesso adequado e permanente a alimentos para a população em situação de vulnerabilidade e promovendo o desenvolvimento sustentável da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



agricultura familiar. Para alcançar esse objetivo, é essencial a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e à Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), além da formalização do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e demais programas correlatos.

- 4.2. A adesão ao SISAN e CAISAN permite ao município integrar-se às políticas e diretrizes nacionais de segurança alimentar, garantindo maior acesso a recursos e ações coordenadas entre os entes federativos. Já a formalização do PAA e seus diferentes formatos – como PAA CONAB, PAA Estadual, PAA Leite, PAA Peixe, PAA Quilombola, PAA Indígena, PAA Mulher, Programa de Inclusão Produtiva, UADAAF, Banco de Alimentos, Cozinha Comunitária, Restaurante Popular e Alimenta Cidades – possibilita a ampliação da oferta de alimentos saudáveis à população e o fortalecimento da economia local.
- 4.3. A contratação de uma empresa especializada na captação de recursos e na assessoria técnica para a adesão e execução desses programas é fundamental para garantir que o município atenda às exigências normativas e possa acessar os financiamentos disponíveis. Essa medida contribuirá para:
- Apoiar a agricultura familiar, promovendo a comercialização direta da produção local e fortalecendo os pequenos produtores;
 - Combater a insegurança alimentar, garantindo a distribuição de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social e entidades socioassistenciais;
 - Otimizar a gestão de recursos, permitindo ao município acessar e aplicar verbas de forma eficiente em ações estruturantes de segurança alimentar e nutricional;
 - Integrar Uruará a redes de políticas públicas, como a REDESAN, ampliando as oportunidades de participação em novos programas e parcerias estratégicas.
- 4.4. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir que o município formalize sua adesão aos programas de segurança alimentar e potencialize suas ações voltadas ao desenvolvimento social e econômico, promovendo a inclusão produtiva e a melhoria da qualidade de vida da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Comprovação de notória especialização, atestados de capacidade técnica, além de comprovada experiência nos assuntos relacionados à contratação, conforme consubstanciado nos atestados em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O custo valor da contratação considerará o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, por trata-se de impossibilidade de competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na contratação da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 41.640.213/0001-65, com sede na ROD CURUÁ UNA, Nº 11, Bairro Vigia, Santarém-PA, CEP: 68.049-005.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



7.2. A referida empresa será responsável pela assessoria técnica especializada para captação de recursos e apoio na adesão do município de Uruará/PA ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), à Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e à formalização do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), além da inserção em programas correlatos, como:

- PAA CONAB, PAA Estadual, PAA Leite, PAA Peixe, PAA Quilombola, PAA Indígena, PAA Mulher, Programa de Inclusão Produtiva, UADAAF, Banco de Alimentos, Cozinha Comunitária, Restaurante Popular e Alimenta Cidades, entre outros.

7.3. A contratação visa garantir que o município possa acessar e gerenciar eficientemente recursos destinados à segurança alimentar e ao fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a inclusão produtiva e ampliando as ações de combate à insegurança alimentar no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na captação de recursos para instalação de programas de compras da agricultura familiar e atendimento socioassistencial ao combate a insegurança alimentar - segurança alimentar/governo federal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.	MES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 60.000,00

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

10.1. A solução da necessidade não vislumbra o parcelamento, pois se trata de prestação de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Com a contratação da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESENCIAL LTDA, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- 13.2. Adesão do município ao SISAN e CAISAN
- Integração de Uruará/PA ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e à Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), permitindo o alinhamento com as políticas federais e o acesso a recursos específicos para segurança alimentar.
- 13.3. Formalização do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e correlatos
- Garantia da participação do município nos diversos formatos do PAA, incluindo PAA CONAB, PAA Estadual, PAA Leite, PAA Peixe, PAA Quilombola, PAA Indígena, PAA Mulher, Programa de Inclusão Produtiva, UADAAF, Banco de Alimentos, Cozinha Comunitária, Restaurante Popular e Alimenta Cidades.
- 13.4. Captação de recursos para financiamento das ações de segurança alimentar
- Obtenção de financiamentos e repasses de recursos do Governo Federal e outras fontes para ampliar e estruturar ações voltadas à segurança alimentar e nutricional no município.
- 13.5. Fortalecimento da agricultura familiar e geração de renda
- Inclusão dos pequenos produtores rurais nos programas de compra governamental, promovendo a comercialização direta de seus produtos e impulsionando a economia local.
- 13.6. Ampliação do atendimento socioassistencial à população vulnerável
- Expansão da oferta de alimentos saudáveis para famílias em situação de insegurança alimentar, bem como para instituições socioassistenciais e programas sociais do município.
- 13.7. Melhoria da gestão dos programas de alimentação e inclusão social
- Organização e estruturação dos processos administrativos para garantir maior eficiência na execução dos programas, reduzindo desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.
- 13.8. Integração do município a redes estratégicas de segurança alimentar
- Fortalecimento das parcerias institucionais com órgãos federais, estaduais e entidades como a REDESAN, ampliando as oportunidades de adesão a novos programas e iniciativas voltadas à alimentação e nutrição.
- 13.9. Dessa forma, a solução proposta visa garantir maior eficiência na captação de recursos e na execução de programas de segurança alimentar e nutricional, assegurando um impacto positivo na vida da população e no desenvolvimento sustentável de Uruará/PA.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Sem impactos ambientais decorrentes da atividade do Objeto.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme a Lei 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme estabelecido no Art. 74, inciso III.

16.2. A inexigibilidade de licitação é viável em situações em que a competição é inviável, especialmente em casos de serviços de natureza singular que exigem execução por uma empresa especializada com notória especialização técnica. Nesses casos, a contratação direta é justificada pela impossibilidade de se realizar um processo competitivo que atenda à necessidade específica do serviço a ser contratado.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Diante da necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, bem como de ampliar as oportunidades de captação de recursos para programas socioassistenciais e de apoio à agricultura familiar, a contratação da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESENCIAL LTDA apresenta-se como a solução mais adequada para atender aos objetivos estratégicos do município de Uruará/PA.

17.2. A adesão ao SISAN e CAISAN, a formalização do Termo de Adesão ao PAA e a inserção em programas correlatos são passos fundamentais para garantir o acesso a financiamentos governamentais, a estruturação de ações de combate à insegurança alimentar e o fortalecimento da produção rural local. A consultoria especializada proporcionará suporte técnico qualificado para que o município possa gerenciar esses processos com eficiência, transparência e conformidade com as normativas vigentes.

17.3. Dessa forma, considerando a relevância da iniciativa para a população vulnerável, os agricultores familiares e a economia local, bem como a necessidade de especialização técnica para a captação e gestão de recursos, conclui-se que a contratação proposta é imprescindível para o alcance dos resultados esperados e para a efetivação das políticas públicas de segurança alimentar no município.

17.4. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, assegurando a implementação das ações planejadas e a maximização dos benefícios sociais e econômicos para o município de Uruará/PA.

Uruará/Pá, 30 de abril de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Estudo técnico preliminar cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na captação de recursos para instalação de programas de compras da agricultura familiar e atendimento socioassistencial ao combate a insegurança alimentar- segurança alimentar/governo federal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ionai Soares dos Santos
Fundo Municipal De Assistência Social